

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR SUBSTITUTO CPD Nº 031/2009**

A Diretora em exercício, da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe a Lei 8745/93 com as modificações introduzidas pela Lei 9849/99 e a Lei 10667/03, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por ordem do Reitor da referida Universidade, Professor Helvécio Luiz Reis, o DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA fará realizar processo seletivo simplificado para preenchimento de 01 (UMA) vaga, objetivando, a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, na área de **PSICOLOGIA CLÍNICA**. O prazo de validade do referido concurso será de 01 (um) ano a contar da homologação dos respectivos resultados, prorrogável por igual período, de acordo com as necessidades e/ou conveniências institucionais.

**O requisito básico para se inscrever é ser Graduado em PSICOLOGIA e ter experiência de monitoria em Teorias e Técnicas de Psicodiagnóstico e Avaliação Psicológica e/ou experiência profissional comprovada, mínimo de um ano, em Psicodiagnóstico e Avaliação Psicológica.**

**1.0 – DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1** As inscrições deverão ser feitas na secretaria do Departamento de Psicologia, Campus Dom Bosco – UFSJ – Sala 2.17A, na cidade de São João del-Rei, sito à Praça Dom Helvécio, bairro das Fábricas, CEP: 36.307-904, Telefone: (032) 3379-2457 e-mail: dpsic@ufsj.edu.br, nas datas: **18 e 19** de março de 2009, no horário de 9:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:30 h, dentro do prazo indicado, acompanhado dos seguintes documentos:

a. comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador pertinentes à área em que o candidato deverá atuar, ficando o Chefe de Departamento e/ou secretário (a) responsável pela autenticidade e regularidade da documentação;

a.1. títulos obtidos em universidades fora do país, deverão ter sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras de acordo com a legislação brasileira (**Art. 48, § 3º, Lei 9.394-LDB**);

b. fotocópia da cédula de identidade

c. 01 (uma) via do “curriculum vitae” acompanhadas da respectiva documentação comprobatória;

**1.2.** A inscrição poderá ser feita por procurador munido do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

**1.3.** Os documentos que demandam autenticação poderão ser trazidos em original para terem sua autenticidade administrativamente reconhecida na fotocópia pela Secretaria do Departamento e/ou serem autenticadas em Cartórios.

**1.4.** Os títulos acadêmicos obtidos pelo interessado em instituições de ensino superior localizadas no Brasil deverão vir acompanhados de documentação que comprove que os respectivos curso são autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação do reconhecimento/ autorização

**14.1.** A não apresentação da documentação comprobatória, nos moldes exigidos pelo subitem 1.4 no momento da inscrição implicará na desconsideração do(s) título(s) apresentado pelo candidato.

## **2.0 TAXA DE INSCRIÇÃO:**

a. **A taxa de inscrição é de R\$ 15,00 (quinze reais).**

b. A referida taxa deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante o preenchimento e pagamento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União) no Banco do Brasil, disponível no endereço <http://www.ufsj.edu.br/Pagina/gru>

## **3.0 REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS:**

a. os candidatos que não preencherem quaisquer dos requisitos constantes do Edital não poderão candidatar-se;

b. o candidato, se estrangeiro, deverá apresentar visto de permanência definitiva no país;

c. Não será contratado o pessoal que já tenha sido contratado nos termos da Lei 8745/93, e que não tenha cumprido o prazo exigido no inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/93, na redação dada pela Lei 9849/99.

## **4.0 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:**

O processo seletivo simplificado **ocorrerá no dia 23 de março de 2009**, na sala 2.01, **Campus D. Bosco, – UFSJ**, na Cidade de São João del-Rei, sito à Praça D. Helvécio,74, bairro Fábricas, **a partir de 09:00hs.**

## **5.0 DAS PROVAS:**

a. O Processo Seletivo Simplificado dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas, constará da análise de curriculum e entrevista;

b. O julgamento da análise de curriculum será baseado na apreciação dos elementos comprobatórios do mérito do candidato;

c. A prova de entrevista será individual e versará também sobre as atividades do professor.

## **6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial da União, com a classificação final obtida pelos mesmos.
2. Os candidatos aprovados e classificados, respeitadas as vagas existentes, poderão ser contratados, se não houver impedimento de ordem legal ou administrativa, a juízo da Administração Superior da Universidade.
3. O candidato poderá solicitar reclassificação para o final da lista quando existir impedimento de assumir os encargos didáticos imediatamente, de acordo com a Nota Técnica nº 036/2007, de 13 de junho de 2007, da Procuradoria Jurídica da UFSJ
4. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo art. 37, XVI e XVII da CF-88, ou declaração negativa de acumulação, se for o caso.
5. Ao se inscrever, o candidato firmará compromisso, declarando conhecer os termos deste Edital, cuja cópia lhe será entregue no ato da inscrição.
6. O regime de trabalho é de até 40 (quarenta) horas semanais, mediante celebração de contrato por prazo determinado, regendo-se no que couber, pela legislação trabalhista.
7. A duração do contrato é de até 12 (doze) meses de acordo com a Lei 8745, de 09 de dezembro de 1993, c/c as modificações introduzidas pela Lei 9849, de 26 de outubro de 1999, podendo ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e conveniência institucionais.
8. A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da sua convocação pela Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos, para entrega de documentação exigida para a admissão e para se submeter ao exame médico, a ser realizado por profissional do Quadro Permanente da Universidade.
  - 8.1. Somente será contratado o candidato que for considerado apto no exame médico.
  - 8.2. O não comparecimento do candidato na hora e local agendados implicará na sua eliminação do processo seletivo.
  - 8.3. Não serão admitidos pedidos de reconsideração ou recurso do resultado obtido no exame médico.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que, encontram-se abertas as inscrições para o aludido Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será afixado no Quadro de Avisos da UFSJ, publicado no Diário Oficial da União, pelo menos uma vez, por extrato; será também divulgado nas Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem assim na sua íntegra na Internet, podendo ser acessado na *homepage* da UFSJ – [www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br), clicando em seguida “concurso”.

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 11 de março de 2009, sendo assinado pela Diretora em exercício da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos.

**MARIA LÚCIA DE CAMPOS ARAÚJO**  
Diretora em exercício, da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos  
UFSJ/ PROEN/DIAPA